



**DECRETO Nº8.091 /2020**

Fixa o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Itajubá – UFI para o exercício de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 33, de 20 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O valor da Unidade de Valor Fiscal do Município de Itajubá – UFI, para o exercício de 2021, será de R\$81,28 (oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* deste artigo resulta da aplicação do IPCA do IBGE acumulado nos últimos doze meses até setembro de 2020 (3,14%), sobre o valor da UFI vigente em 2020, correspondente a R\$78,81 (setenta e oito reais e oitenta e um centavos), fixada pelo artigo 1º do Decreto nº 7.513, de 09 de outubro de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Itajubá, 15 de outubro de 2020.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**JULIANO GALDINO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**ALFREDO VANSNI HONORIO**  
Secretário Municipal de Governo